

X - estimular o trabalho colaborativo e em rede com órgãos do sistema de justiça, rede socioassistencial, instituições públicas, organizações da sociedade civil e demais entidades relacionadas à temática;

XI - elaborar relatórios periódicos de acompanhamento das ações desenvolvidas no âmbito da política institucional;

XII - propor medidas voltadas à ampliação da acessibilidade, desburocratização e humanização do atendimento às pessoas em situação de rua.

Parágrafo único. A Comissão deverá promover o monitoramento periódico da implementação da Política de Atenção a Pessoas em Situação de Rua no âmbito do TRE/AM, observando especialmente:

I - a efetividade das ações institucionais;

II - a integração dos fluxos internos e interinstitucionais;

III - os indicadores relacionados ao Índice PopRuaJud do Conselho Nacional de Justiça;

IV - a necessidade de aperfeiçoamento contínuo dos procedimentos e protocolos institucionais."

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargadora CARLA MARIA SANTOS DOS REIS

Presidente do TRE/AM

PORTARIA Nº 448, DE 19 DE MAIO DE 2026

PUBLICAÇÃO EM : 21/05/2026

Altera dispositivos da Portaria TRE/AM nº 688, de 20 de julho de 2023, para adequação da governança interna da Política de Atenção a Pessoas em Situação de Rua às diretrizes atuais da Política Nacional PopRuaJud.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a [Resolução CNJ nº 425, de 8 de outubro de 2021](#), que institui a Política Nacional Judicial de Atenção a Pessoas em Situação de Rua e suas interseccionalidades;

CONSIDERANDO as alterações promovidas pela Resolução CNJ nº 605/2024, especialmente quanto ao fortalecimento da governança, monitoramento, integração em rede e fluxos permanentes de atendimento;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento da governança interna da Política de Atenção a Pessoas em Situação de Rua no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas;

RESOLVE:

Art. 1º

O art. 4º da Portaria TRE/AM nº 688/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Fica instituída a Comissão Multidisciplinar de Atenção a Pessoas em Situação de Rua para a promoção da política de atenção às pessoas em situação de rua no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, com a seguinte composição:

I - um(a) magistrado(a) indicado(a) pela Presidência do Tribunal;

II - um representante da Ouvidoria Regional Eleitoral;

III - um representante da Corregedoria Regional Eleitoral;

IV - um representante da Secretaria de Gestão de Pessoas;

V - um representante da Coordenadoria Médica e Social;

VI - um representante da Secretaria de Tecnologia da Informação;

VII - um representante da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças;

VIII - um representante do Núcleo Socioambiental Permanente;

IX - um representante das Zonas Eleitorais;

X - um representante da Assessoria de Comunicação Social."

Art. 2º

O art. 5º da Portaria TRE/AM nº 688/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Compete à Comissão Multidisciplinar de Atenção a Pessoas em Situação de Rua:

I - acompanhar a implementação, gestão e aperfeiçoamento da Política de Atenção a Pessoas em Situação de Rua no âmbito deste Regional;

II - monitorar e avaliar ações institucionais relacionadas à promoção dos direitos das pessoas em situação de rua, propondo medidas de aprimoramento contínuo;

III - atuar de forma articulada com o Comitê Local PopRuaJud do Estado do Amazonas, observadas as competências institucionais de cada instância;

IV - colaborar com a implementação de fluxos permanentes de atendimento, cidadania e acesso à justiça eleitoral para pessoas em situação de rua;

V - promover a integração entre unidades administrativas e judiciárias do Tribunal, visando ao alinhamento de protocolos e rotinas institucionais relacionados à temática;

VI - acompanhar indicadores, dados estatísticos e informações institucionais relacionados à Política PopRuaJud, inclusive para fins de monitoramento do Índice PopRuaJud do Conselho Nacional de Justiça;

VII - propor medidas, projetos, ações e normativos voltados ao aperfeiçoamento institucional da política, com utilização de técnicas colaborativas, inovadoras e interdisciplinares;

VIII - articular e apoiar ações itinerantes, mutirões de cidadania e demais iniciativas interinstitucionais voltadas à população em situação de rua;

IX - fomentar ações de capacitação continuada, sensibilização e formação de magistrados, servidores, colaboradores e parceiros institucionais;

X - estimular o trabalho colaborativo e em rede com órgãos do sistema de justiça, rede socioassistencial, instituições públicas, organizações da sociedade civil e demais entidades relacionadas à temática;

XI - elaborar relatórios periódicos de acompanhamento das ações desenvolvidas no âmbito da política institucional;

XII - propor medidas voltadas à ampliação da acessibilidade, desburocratização e humanização do atendimento às pessoas em situação de rua."

Art. 3º

O art. 6º da Portaria TRE/AM nº 688/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º A Comissão deverá promover o monitoramento periódico da implementação da Política de Atenção a Pessoas em Situação de Rua no âmbito do TRE/AM, observando especialmente:

I - a efetividade das ações institucionais;

II - a integração dos fluxos internos e interinstitucionais;

III - os indicadores relacionados ao Índice PopRuaJud do Conselho Nacional de Justiça;

IV - a necessidade de aperfeiçoamento contínuo dos procedimentos e protocolos institucionais."

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargadora CARLA MARIA SANTOS DOS REIS

Presidente do TRE/AM

PORTARIA Nº 443, DE 15 DE MAIO DE 2026

PUBLICAÇÃO EM : 21/05/2026

PORTARIA Nº 443, DE 15 DE MAIO DE 2026